LEI MUNICIPAL N° 2918, DE 25/04/2002 PROJETO DE LEI N° 3090

" ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI MUNICIPAL Nº 2.740/00".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n° 2.740/00:

- Fica excluida a alínea a, do § 2°, do art. 16;
- O art. 29, pertencente ao Capítulo II, "Das Aposentadorias", incluindo o seu "caput", e seus incisos, alíneas e parágrafos, passa a ter a seguinte redação: "A aposentadoria do servidor público municipal reger-se-á pelas normas constitucionais vigentes";
- O art. 56, pertencente ao Título V, "Das Normas Gerais de Aposentadoria", atingindo o seu "caput", bem como todos os seus incisos, alíneas e parágrafos, fica substituído pela seguinte redação: "A aposentadoria do servidor público municipal será concedida de acordo com preceitos constantes da Constituição Federal vigente".

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 25 de Abril de 2002.

AUTORA: Prefeita Marilda Petrus Melles

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA CONFERE COM O ORIGINAL

 PRESIDENTE	